



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 616/2024 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2024/0015748-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90427/2024 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: ROSS MEDICAL LTDA

CNPJ: 08.747.635/0001-69

OBJETO: DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTÁVEL, COM COMODATO DO APARELHO DE ASPIRAÇÃO

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 02/08/2026

Item: 1 - DISPOSITIVO COLETOR DE LIQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML

R\$: 80,0000 / UN

MARCA:ROSS MEDICAL

FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: EMBALAGEM C/ 25 UN

REGISTRO: 80400329004

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300860891

Item: 2 - DISPOSITIVO COLETOR DE LIQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 2000 ML

R\$: 80,0000 / UN

MARCA:ROSS MEDICAL

FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: EMBALAGEM C/ 50 UN

REGISTRO: 80400320012

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300860905

Item: 3 - DISPOSITIVO COLETOR DE LIQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, SEM VALVULA - 2000 ML

R\$: 80,0000 / UN

MARCA:ROSS MEDICAL

FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: EMBALAGEM C/ 25 UN

REGISTRO: 80400320012

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300860913

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
ATENCAO BASICA	154	418	163	1.848	5.016	1.956
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	350	350	450	4.200	4.200	5.400
REDE HOSPITALAR	2.800	1.000	2.800	33.600	12.000	33.600
HSPM	500	500	500	6.000	6.000	6.000
TOTAL GERAL	3.804 UN	2.268 UN	3.913 UN	45.648 UN	27.216 UN	46.956 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 9.585.600,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 06/08/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 05/05/2025..
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 13/05/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº616/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0015748-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90427/2024/SMS.G

Aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Siqueira de Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa **ROSS MEDICAL LTDA**, CNPJ nº **08.747.635/0001-69** com sede na Rua Coronel Vidal nº 1792 – galpão 04, bairro Mariano Procópio, cidade Juiz de Fora – Minas Gerais, telefone (32) 3225-1007; 3223.6095 e-mail: Fernanda@rossmedical.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR**, RG 611.550-SSP/ES, CPF 930.827.117-15, estado civil solteiro, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, domiciliado à Rua Romeu Gonçalves Silva, 30 – Quintas das Avenidas – Juiz de Fora - MG, doravante denominada, simplesmente, DETENTORA, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV em 10/07/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTÁVEL, COM COMODATO DO APARELHO DE ASPIRAÇÃO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90427/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 01 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML
R\$80,00/UN
MARCA:ROSS MEDICAL
FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 25 UN
REGISTRO NO M.S:80400329004
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300860891

ITEM 02 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 2000 ML
R\$80,00/UN
MARCA:ROSS MEDICAL
FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 50 UN
REGISTRO NO M.S:80400320012
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300860905

ITEM 03 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPOREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, SEM VALVULA - 2000 ML
R\$80,00/UN
MARCA:ROSS MEDICAL
FABRICANTE: ROSS MEDICAL LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 25 UN
REGISTRO NO M.S:80400320012
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300860913

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITENS			ITENS		
	01	02	03	01	02	03
REDE HOSPITALAR	2.800	1.000	2.800	33.600	12.000	33.600
REDE BÁSICA	154	418	163	1.848	5.016	1.956
SAMU	0	0	0	0	0	0
AÇÃO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0
COVISA	0	0	0	0	0	0
HMEC	350	350	450	4.200	4.200	5.400
HSPM	500	500	500	6.000	6.000	6.000
SVMA	0	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3.804	2.268	3.913	45.648	27.216	46.956

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

Os quantitativos constantes da tabela (consumo) acima (quadro de quantitativos), deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento, nos endereços:

A entrega deverá ser agendada por e-mail: agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS
REDE HOSPITALAR 3	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 - CEP- 01532-900	3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	AV. IV CENTENÁRIO, PORTÃO 7ª (ALT. Nº 1268) – JD. LUZITÂNEA, SP	3887-2688 / 3885-6669

5.2 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.3.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176, Liberdade - 5º andar – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

ROSS MEDICAL LTDA
ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR
RG 611.550-SSP/ES
CPF 930.827.117-15

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221-161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTÁVEL, COM COMODATO DO APARELHO DE ASPIRAÇÃO

GRUPO 1

ITEM 01 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML

Bolsa/dispositivo coletora, descartável, sistema fechado p/ armazenamento e descarte de pequenos volumes de Líquidos corpóreos até 01 (um) litro, dobrável, confeccionada em polietileno flexível, contendo válvula com diafragma e válvula hidrofóbica anti-transbordamento, que impeça retorno da secreção p/rede de vácuo, acompanhada de extensão estéril de 2 metros em PVC descartável, e saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, atender a RDC 222, de 28.03.2018
Código Supri: **1106500300860891**

ITEM 02 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - 2000 ML

Bolsa final/dispositivo coletor, descartável, sistema fechado para armazenamento e descarte de grandes volumes de líquidos corpóreos até 02 (dois) litros, confeccionados em polietileno, com anel de vedação, com válvula hidrofóbica anti-transbordamento, impedindo o retorno da secreção para rede de vácuo, para utilização em dispositivo com circuito integrado de quatro bolsas de saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, atender a RDC 222, de 28.03.2018
Código Supri: **1106500300860905**

ITEM 03 – DISPOSITIVO COLETOR DE LÍQUIDOS CORPÓREOS, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, SEM VALVULA - 2000 ML

Bolsa coletora descartável sistema fechado para armazenamento e descarte de grandes volumes de líquidos corpóreos até 02 (dois) litros, confeccionada em polietileno, com anel de vedação, sem válvula anti-transbordamento, para utilização em dispositivo com circuito integrado de quatro bolsas, acompanhado de extensão estéril de 3 metros em PVC descartável com obliterador e saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, atender a RDC 222, de 28.03.2018
Código Supri: **1106500300860913**

EMBALAGEM:

1. O produto deverá estar embalado e reembalado de acordo com as normas vigentes, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, período ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada Licença/Alvará de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA - MS.
4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6. A empresa deverá atender as recomendações das RDC Nº 306, de 07.12.2004 (ANVISA) e RDC Nº 358 -29/04/2005 (CONAMA) - que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e das outras providências e RDC 222, de 28.03.2018 (ANVISA) boas práticas no gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.
7. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em Laboratório da REBLAS {Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde}. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
8. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.

9. Deverão ser apresentadas amostras na quantidade de 03 (TRÊS) unidades em sua embalagem original primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada. (DISPOSITIVOS COLETOR – ITENS 01, 02, 03)
10. As amostras deverão vir identificadas com
 - NÚMERO DO PREGÃO,
 - NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR,
 - NÚMERO DO ITEM DO EDITAL.
11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - a) Rotulagem e funcionalidade da embalagem;
 - b) Comprovação de compatibilidade da tecnologia com descrição do objeto descrito em Edital.
12. As amostras serão analisadas na CPME/CATS/SMS cujo agendamento será publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Sistema COMPRASGOV, sendo permitida a presença de 01 (um) representante por Empresa, cuja presença será facultada a todos os demais fornecedores interessados.
13. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
14. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 5º andar desta SMS, junto à Comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.
15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
16. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.
17. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
18. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
19. A contratada deverá fornecer sem ônus para SMS, os equipamentos de aspiração, em regime de comodato.
20. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
21. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
 - 21.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 21.

DOS EQUIPAMENTOS (itens 01, 02, 03)

1. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para SMS, os equipamentos/aparelhos de aspiração, em Regime de Comodato.
2. Os aparelhos devem conter registro na ANVISA.
3. Os aparelhos em comodato deverão ser entregues/instalados em até 30 dias contados da assinatura da ATA de Registro de Preços.
4. A empresa vencedora deverá encaminhar à Unidade de Saúde os requisitos específicos para instalação do equipamento de acordo com as condições exigidas pelo fabricante, assim como, instalar e fornecer os insumos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do equipamento sem ônus para a municipalidade.
5. Os equipamentos de aspiração deverão necessariamente conter Regulador de Pressão de Vácuo com vacuômetro integrado e filtro hidrofóbico para bloquear a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo e botão liga e desliga.
6. Os equipamentos de aspiração deverão ser novos, em perfeito funcionamento com manual de instrução e de funcionamento em português.
7. O fornecedor deverá se comprometer a fazer a cada 03 (três) meses a manutenção preventiva com agendamento de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência durante a vigência do contrato.
8. A contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos de aspiração no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou menor tempo possível (inclusive finais de semana e feriados e chamadas noturnas) após a notificação da unidade ou setor responsável pelo equipamento na instituição.
9. A contratada deverá repor/substituir os equipamentos de aspiração, por outro idêntico, que apresentarem problemas contínuos de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou menor tempo possível (inclusive finais de semana e feriados e chamadas noturnas) após a notificação da unidade ou setor responsável pelo equipamento na instituição.
10. Caso as chamadas para intervenção corretiva tenham que ser realizadas via CALL CENTER, do fornecedor, este terá que disponibilizar obrigatoriamente os números dos telefones/celulares dos referidos técnicos de plantão, sendo essa lista entregue obrigatoriamente aos Coordenadores e/ou Supervisores do serviço e afixados nos respectivos equipamentos.

APARELHOS DE ASPIRAÇÃO EM COMODATO

UNIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
REDE HOSPITALAR	640	58	0
REDE BÁSICA	42	30	23
SAMU			
AÇÃO JUDICIAL			
COVISA			
HMEC	0	15	15
HSPM	20	20	20
SVMA			
TOTAL GERAL	702	123	58

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR HOSPITAL

HOSPITAL	QUANT EQUIP (EQUIPAMENTO EM COMODATO DE 1000 ML)	QUANT EQUIP (EQUIPAMENTO EM COMODATO 2000 ML)
HM ALEXANDRE ZAIO	22	2
HM ALÍPIO CORREA NETTO	53	0
HMMARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	40	7
HM BENEDCTO MONTE NEGRO	10	2
HM CARMINO CARICCHIO	100	10
HM FERNANDO MAURO P DA ROCHA	100	7
HM IGNACIO PROENÇA DE GOUVEIA	60	5
HM JOSE SOARES HUNGRIA	80	5
HM MARIO DEGNI	40	3
HM TIDE SETUBAL	65	4
HM WALDOMIRO DE PAULA	70	5
TOTAL	640	58

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR REGIÃO – ATENÇÃO BÁSICA

	EQUIPAMENTO EM COMODATO		
COORD. REGIONAL DE SAÚDE	1000 ML	2000 ML	2000 ML SEM VALVULA
CRS NORTE	7	2	0
CRS SUL	0	0	0
SRC SUDESTE	12	15	15
CRS OESTE	4	5	1
CRS CENTRO	0	0	0
CRS LESTE	19	8	7
TOTAL	42	30	23

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

Os quantitativos constantes da tabela (consumo) acima (quadro de quantitativos), deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento, nos endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELEFONES
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. DEP. EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 CEP- 01532-900	3209-1229 3397-7721
DST-SAE	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq. Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estr. de Perus, 268 – Anhanguera –	3917.8873 3885-6669

A entrega deverá ser agendada por email:

agendamento.sms.sao@consorciomedsp.com

CONTATOS E ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS EM COMODATO:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO
Av. Celso Garcia, 4.815 - Tatuapé
HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETO
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - Ermelino Matarazzo
HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA
Estr. de Itapeçerica da Serra, 1.661 - Vila Maracanã
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA
R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara
HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA
R. Juventus , 562 - Mooca
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba
HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA
R. Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL
R. Dr. José Guilherme Eiras, 123 - S. Miguel Paulista
HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. MARIO DEGNI
R. Lucas de Leyde, 257 - Rio Pequeno
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO
R. Alves Maldonado, 128 - V.Nhocuné

HOSPITAL MUNICIPAL BENEDICTO MONTENEGRO
Rua Antônio Lázaro, 226. Bairro Jardim Iva
HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA CACHOEIRINHA
Avenida Deputado Emilio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha

CONTATOS DAS COORDENADORIAS PARA ENTREGA DOS APARELHOS EM COMODATO

CRS NORTE: Heloisa Maria Chamma Leuzzi Lacava (tel: 2224-6800 r. 6417) -
hmchamma@PREFEITURA.SP.GOV.BR
CRS OESTE: Verônica de Pádua Mello (tel: 30784940) -
vpadua@PREFEITURA.SP.GOV.BR / enfermagemcrsco@gmail.com
CRS SUDESTE: Andreia de Aguiar Lima (tel: 2273-2171) -
andreiaalima@PREFEITURA.SP.GOV.BR
CRS LESTE: Vagner da Silva Morales (tel: 3397-0935) -
crslestemmh@PREFEITURA.SP.GOV.BR

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 616/2024 SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0015748-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90427/2024/SMS
COMODANTE: ROSS MEDICAL LTDA,
COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **ROSS MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 08.747.635/0001-69 com sede na Rua Coronel Vidal nº 1792 – galpão 04, bairro Mariano Procópio, cidade Juiz de Fora – Minas Gerais, telefone (32) 3225-1007 – fax (32) 3225-1007 – e-mail: Fernanda@rossmedical.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. **ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR**, RG 611.550-SSP/ES, CPF 930.827.117-15, estado civil solteiro, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, domiciliado à Rua Romeu Gonçalves Silva, 30 – Quintas das Avenidas – Juiz de Fora - MG, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV em 10/07/2024, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **A COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o uso, em comodato de equipamentos de aspiração, necessários para utilização dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes, conforme especificado no Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.

2.3. Prazo de entrega conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **616/2024-SMS.G.**

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

APARELHOS DE ASPIRAÇÃO EM COMODATO

UNIDADE	ITEM 1 APARELHOS QIN POT (EQUIPAMENTO EM COMODATO DE 1000 ML)	ITEM 2 APARELHOS YD (EQUIPAMENTO EM COMODATO DE 2000 ML)	ITEM 3 APARELHOS (EQUIPAMENTO EM COMODATO DE 2000 ML SEM VÁLVULA)
REDE HOSPITALAR	640	58	0
REDE BÁSICA	42	30	23
SAMU			
AÇÃO JUDICIAL			
COVISA			
HMEC	0	15	15
HSPM	20	20	20
SVMA			
TOTAL GERAL	702	123	58

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR HOSPITAL

HOSPITAL	QUANT EQUIP (COMODATO DE 1000)	QUANT EQUIP COMODATO 2000 ML)
HM ALEXANDRE ZAIO	22	2
HM ALIPIO CORREA NETTO	53	0
HMARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	40	7
HM BENEDCTO MONTE NEGRO	10	2
HM CARMINO CARICCHIO	100	10
HM FERNANDO MAURO P DA ROCHA	100	7
HM IGNACIO PROENÇA DE GOUVEIA	60	5
HM JOSE SOARES HUNGRIA	80	5
HM MARIO DEGNI	40	3
HM TIDE SETUBAL	65	4
HM WALDOMIRO DE PAULA	70	5
TOTAL	640	58

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR REGIÃO – ATENÇÃO BÁSICA

COORD. REGIONAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTO EM COMODATO		
	1000 ML	2000 ML	2000 ML SEM VALVULA
CRS NORTE	7	2	0
CRS SUL	0	0	0
SRC SUDESTE	12	15	15
CRS OESTE	4	5	1
CRS CENTRO	0	0	0
CRS LESTE	19	8	7
TOTAL	42	30	23

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

Os quantitativos constantes da tabela (consumo) acima (quadro de quantitativos), deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento, nos endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60- CEP- 01532-900	3209-1229 3397-7721
DST-SAE	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq.Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estr. de Perus, 268 – Anhanguera –	3887-2688 / 3885-6669

A entrega deverá ser agendada por email:

agendamento.sms.sao@consorciomedsaop.com

CONTATOS E ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS EM COMODATO:

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO
Av. Celso Garcia, 4.815 - Tatuapé

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETO
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - Ermelino Matarazzo

HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA
Estr. de Itapecerica da Serra, 1.661 - Vila Maracanã

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA
R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara

HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA
R. Juventus , 562 - Mooca

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA
Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA
R. Augusto Carlos Baumann, 1074 - Itaquera

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL
R. Dr. José Guilherme Eiras, 123 - S. Miguel Paulista

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. MARIO DEGNI
R. Lucas de Leyde, 257 - Rio Pequeno

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO
R. Alves Maldonado, 128 - V.Nhocuné

HOSPITAL MUNICIPAL BENEDICTO MONTENEGRO
Rua Antônio Lázaro, 226. Bairro Jardim Iva

HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA CACHOEIRINHA
Avenida Deputado Emilio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha

CONTATOS DAS COORDENADORIAS PARA ENTREGA DOS APARELHOS EM COMODATO

CRS NORTE: Heloisa Maria Chamma Leuzzi Lacava (tel: 2224-6800 r. 6417) -
hmchamma@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CRS OESTE: Verônica de Pádua Mello (tel: 30784940) -
vpadua@PREFEITURA.SP.GOV.BR / enfermagemcrsco@gmail.com

CRS SUDESTE: Andreia de Aguiar Lima (tel: 2273-2171) -
andreiaalima@PREFEITURA.SP.GOV.BR

CRS LESTE: Vagner da Silva Morales (tel: 3397-0935) - crslestemmh@PREFEITURA.SP.GOV.BR

- Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede de SMS DE SP, devidamente autorizado pela SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº **616/2024- SMS.G**, Processo Administrativo nº **6018.2024/0015748-2**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE obriga-se a concessão de uso gratuito de todos equipamentos de aspiração, compatíveis com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.1.1 O detentor deverá fornecer em regime de comodato todos equipamentos de aspiração necessários durante a utilização do produto.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para SMS, os equipamentos/aparelhos de aspiração, em Regime de Comodato.

4.3. Os aparelhos devem conter registro na ANVISA.

4.4. Os aparelhos em comodato deverão ser entregues/instalados em até 30 dias contados da assinatura da ATA de Registro de Preços.

4.5. A empresa vencedora deverá encaminhar à Unidade de Saúde os requisitos específicos para instalação do equipamento de acordo com as condições exigidas pelo fabricante, assim como, instalar e fornecer os insumos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do equipamento sem ônus para a municipalidade.

4.6. Os equipamentos de aspiração deverão necessariamente conter Regulador de Pressão de Vácuo com vacuômetro integrado e filtro hidrofóbico para bloquear a passagem de resíduos líquidos para a rede de vácuo e botão liga e desliga.

4.7. Os equipamentos de aspiração deverão ser novos, em perfeito funcionamento com manual de instrução e de funcionamento em português.

4.8. O fornecedor deverá se comprometer a fazer a cada 03 (três) meses a manutenção preventiva com agendamento de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência durante a vigência do contrato.

4.9. A contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos de aspiração no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou menor tempo possível (inclusive finais de semana e feriados e chamadas noturnas) após a notificação da unidade ou setor responsável pelo equipamento na instituição.

4.10. A contratada deverá repor/substituir os equipamentos de aspiração, por outro idêntico, que apresentem problemas contínuos de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou menor tempo possível (inclusive finais de semana e feriados e chamadas noturnas) após a notificação da unidade ou setor responsável pelo equipamento na instituição.

4.11. Caso as chamadas para intervenção corretiva tenham que ser realizadas via CALL CENTER, do fornecedor, este terá que disponibilizar obrigatoriamente os números dos telefones/celulares dos referidos técnicos de plantão, sendo essa lista entregue obrigatoriamente aos Coordenadores e/ou Supervisores do serviço e afixados nos respectivos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os **EQUIPAMENTOS** cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela **COMODANTE**, por força do Pregão nº **90427/2024/SMS**.
- b) Zelar pelo bom uso dos **EQUIPAMENTOS**, bem como a guarda dos mesmos.
- c) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em **COMODATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 – Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

DETENTORA:
ROSS MEDICAL LTDA
ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR
RG 611.550-SSP/ES
CPF 930.827.117-15

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221-161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSS MEDICAL LTDA
CNPJ: 08.747.635/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:34 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **E012.4640.2547.A3E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.747.635/0001-69
Razão Social: ROSS MEDICAL LTDA
Endereço: R CORONEL VIDAL 1792 GALPAO 105 / MARIANO PROCOPIO / JUIZ DE FORA / MG / 36080-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801521440220015

Informação obtida em 01/08/2024 12:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **08.747.635/0000-00**

Data: **01/08/2024**

Razão Social: **ROSS MEDICAL LTDA**

Hora: **12:41:04**

Número de Controle: **2024-0801-0219-9350**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0801-0219-9350.